



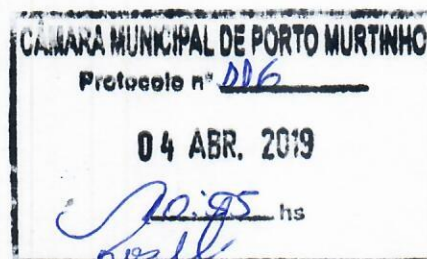
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

*-Secretária Municipal de Saúde -
Coordenadoria de Vigilância Sanitária*

Ofício nº. 06/2019/CVS/SMS/PM

Porto Murtinho/MS, 04 de Abril de 2019.

Ilustríssimo
Flávio Luiz de Abreu Lima
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Porto Murtinho - MS



Senhor,

03 abr 19.

Venho através deste atender ao Ofício nº 116/PL/BAN/PT/PDT/MDB, de
Segue anexo Relatório de Atendimento de Denúncia.

Sem mais colocamo-nos a disposição.

Paulo Cesar Pereira Vollkopf
Coordenador VISA Municipal
Med. Veterinário Sanitarista
CRMV/MS 1969



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

*-Secretária Municipal de Saúde -
Coordenadoria de Vigilância Sanitária*

RELATÓRIO ATENDIMENTO DE DENUNCIA

Venho por meio deste relatar ocorrência de atendimento de denuncia realizada pela equipe da Coordenação Municipal de Vigilância Sanitária, na manhã do dia 29 de março de 2019.

Após tomar conhecimento de denúncia da senhora Gloria Silva, que expôs por meio de redes sócias sua insatisfação com as condições de higiene e manutenção de residência ao lado da sua, cito no endereço Rua João Pessoa nº 281 no centro de Porto Murtinho/MS, a equipe da VISAM, composta pelos Agentes de Vigilância Sanitária Edgar Yarzon, Hugo Edson Dias e Luis Augusto Dias Ovelar, deslocou-se até o local onde constatou que no imóvel reside um Senhor que atende pelo nome Avundio Benites Filho, informamos de imediato que o mesmo é dependente de bebida alcoólica e mora sozinho e não tem condições psicológicas e financeira de se manter, e que no momento da inspeção encontrava-se embriagado e na companhia de mais dois cidadãos também embriagados.

A residência não possui água e nem energia elétrica, o mau cheiro toma conta de todo o local, pois o referido cidadão realiza suas necessidades fisiológicas em qualquer local, seja dentro ou fora da residência, nas paredes, muros, etc. O quintal esta abandonado e tomado por mato, a piscina abandonada e acumulando água tornando se um grande risco de tornar se criadouro do mosquito do gênero *Aedes Aegypti* (transmissor das doenças Dengue, Zika, Chikungunya).

"Lei Municipal nº 1650, de 21 de junho de 2018:

Art. 3º – Ficam os municípios e os responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, proprietários, posseiros ou locatários, obrigados a adotar medidas necessárias à manutenção de seus imóveis limpos, sem acúmulo de objetos e materiais que se prestem a servir de criadouros, evitando condições que propiciem a instalação e proliferação dos vetores causadores da dengue, ou seja, dos mosquitos do gênero *Aedes*, ou qualquer outro vetor de doenças.

Art. 7º - Ficam os responsáveis por imóveis dotados de piscinas, espelhos d'água, fontes e chafarizes, obrigados a manter tratamento adequado da água de forma a não permitir a instalação ou proliferação de mosquitos.

Lei Municipal nº 511, de 27 de dezembro de 1977:

Art. 34 – Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não é permitido a existência de terrenos cobertos de matos, pântanos ou servindo como depósitos de lixo dentro dos limites da cidade, vila ou povoado

Art. 35 – Não é permitido conservar água estagnada nos quintais ou pátios dos prédios situados na cidade.

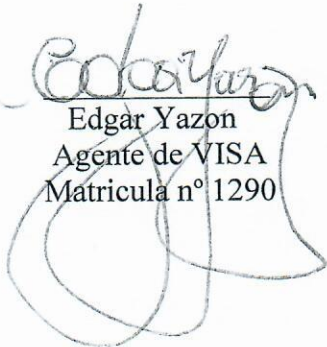
PARÁGRAFO ÚNICO – As providencias para o escoamento das aguas estagnadas em terrenos particulares competem ao respectivo proprietário."

Colocada a real situação solicitamos que acionada a Secretaria Municipal de Assistência Social para realizar visita e diagnóstico da situação acima mencionada para que assim possamos realizar uma ação conjunta afim de solucionarmos o problema.

Após buscas pelo irmão do Senhor Avundio, o Senhor Edelci o mesmo não foi encontrado na cidade e fomos informados que trabalha em uma Fazenda do município.

Segue anexos fotos do local.

Porto Murtinho/MS, 29 Março de 2019.



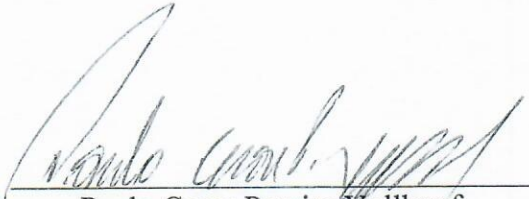
Edgar Yazon
Agente de VISA
Matricula nº 1290



Hugo Edson Dias
Agente de VISA
Matricula nº 528

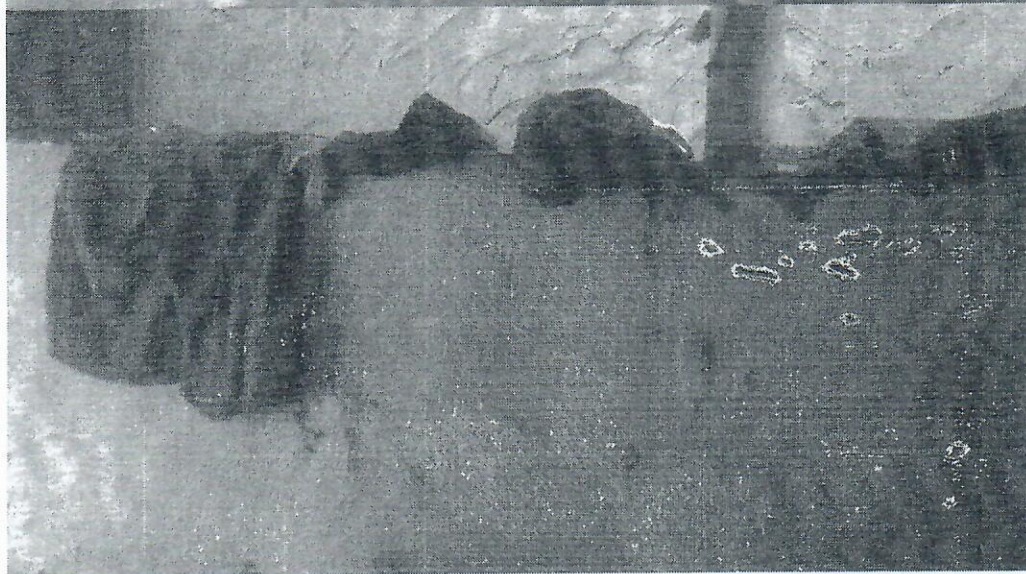
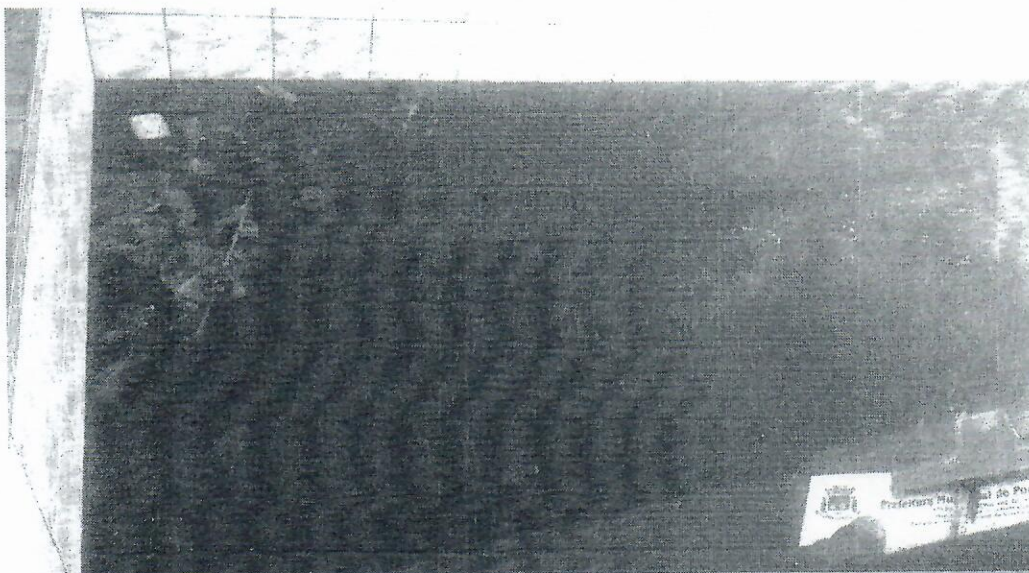


Luis Augusto Dias Ovelar
Agente de VISA
Matricula nº 113



Paulo Cesar Pereira Vollkopf
Coordenador VISA Municipal
Med. Veterinário Sanitarista
CRMV/MS 1969

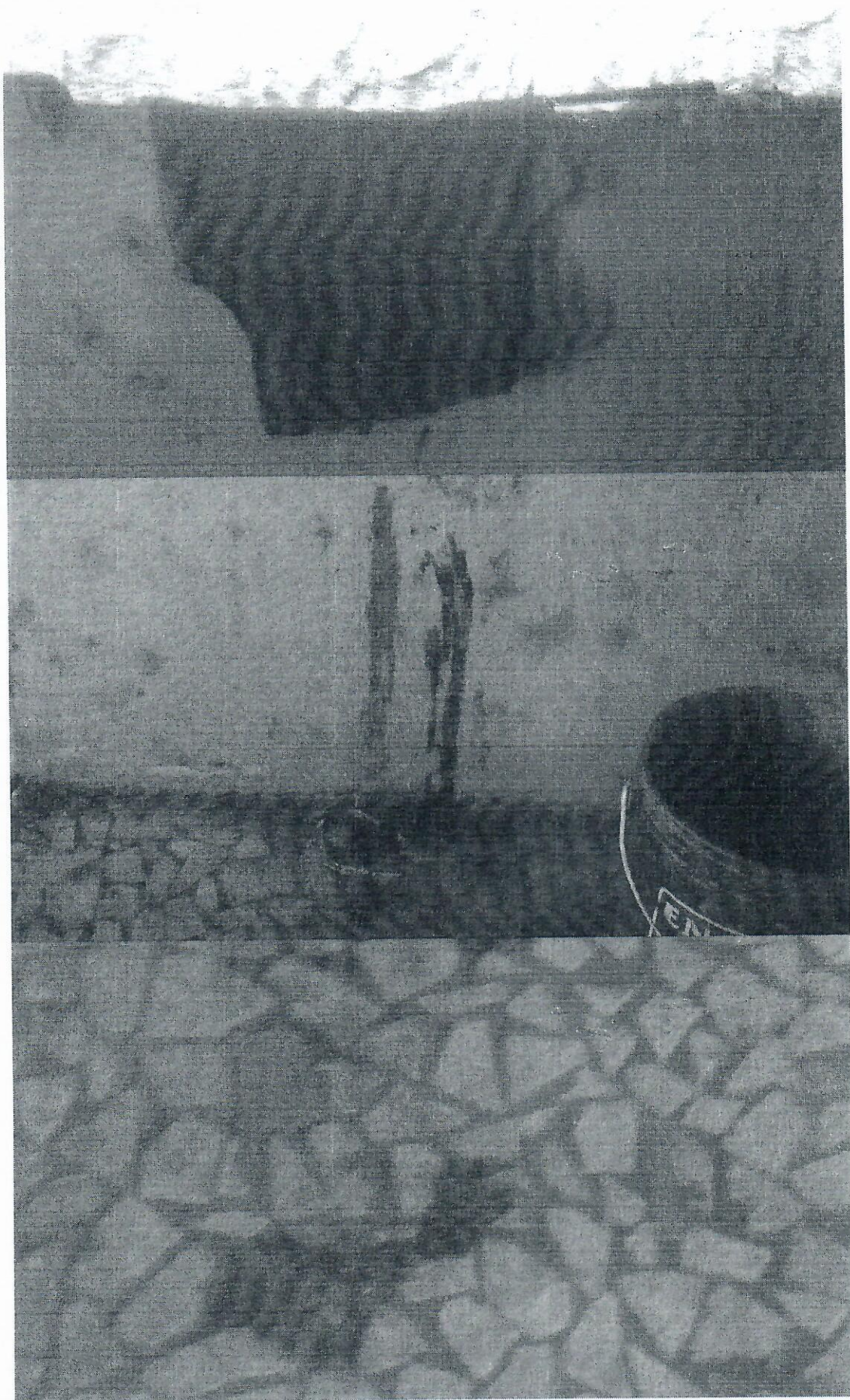
FOTOS DA RESIDÊNCIA DO SENHOR AVUNDIO BENITES FILHO



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

M. Abu

IR



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

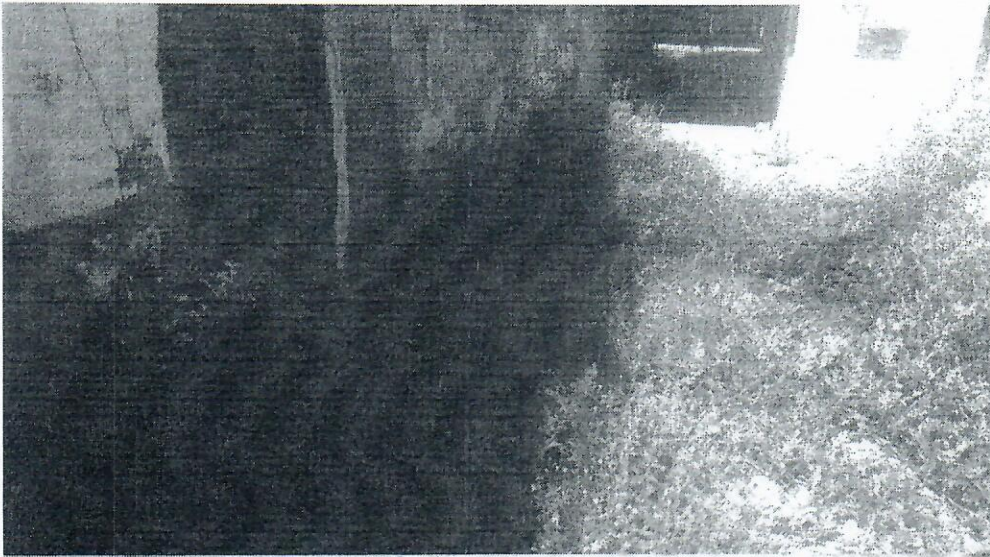


[Handwritten signature]

200

201

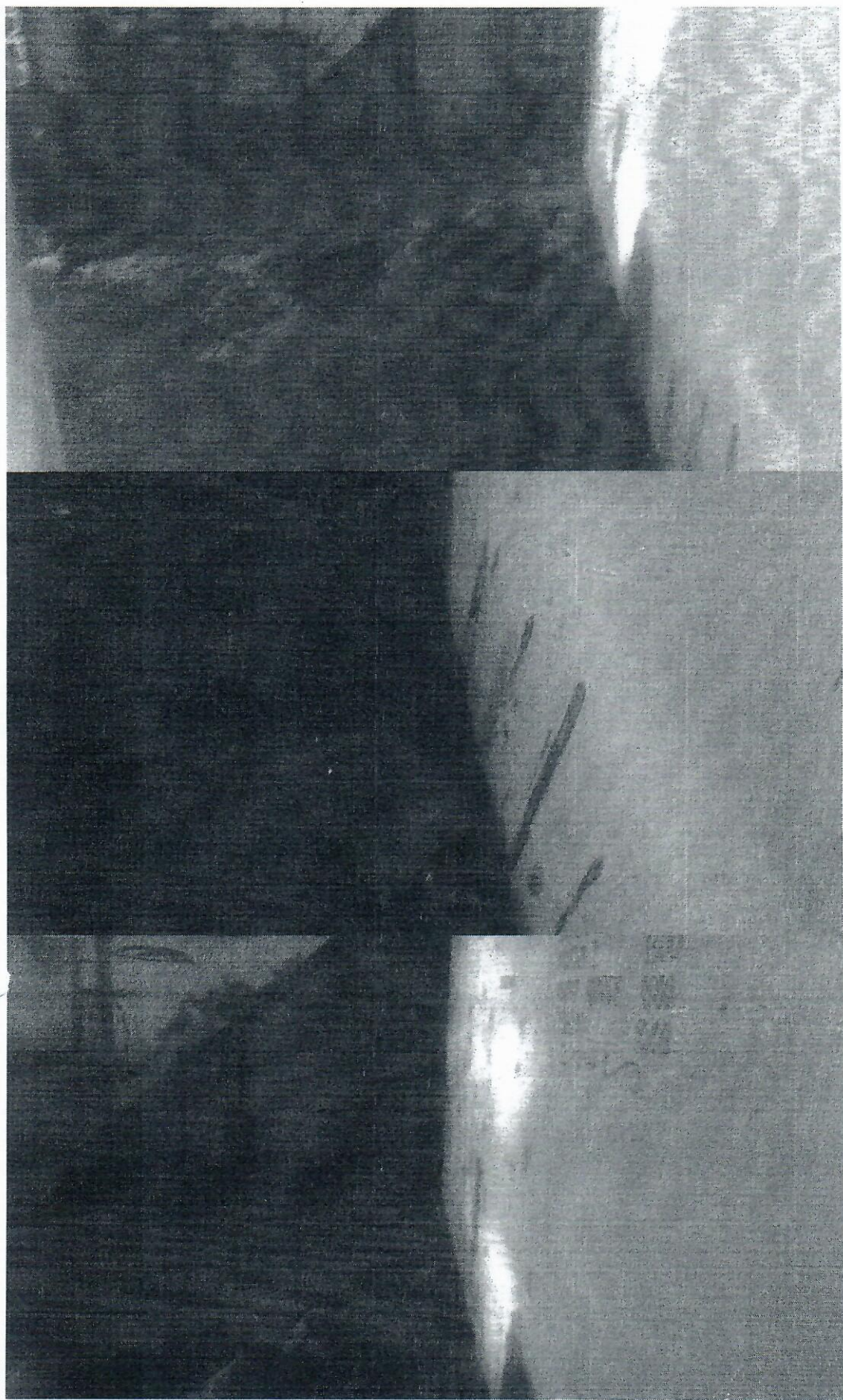
202



[Handwritten signature]

11/12/10

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

mh Parker

[Handwritten signature]